



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC nº. 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.121 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

“ Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando assessoria técnica, financeira, cultural e turística com a CNM – Confederação Nacional de Municípios.

§ 1º Para atender o que dispõe esse artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar diretamente à CNM, através de parcela no valor R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais), recursos financeiros até o valor de R\$ 2.124,00 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrente da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor de R\$ 2.124,00 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais).

Art. 3º. Servirá de recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da ficha de nº. **25** , **fonte 100**.

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrente da presente lei, fica autorizado a inclusão no orçamento, a seguinte dotação de despesa:

Unidade	02.202.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0008	Atividade Administrativa Geral	
Atividade	2.358	MANUT CONV CONFER NACION MUNICÍPIOS -CNM	
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00		Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.41.00		Contribuições	R\$ 2.124,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.056 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC nº. 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

29/11/2013 e na Lei nº 1.082 de 27 de junho de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.094 de 10/12/2014.

Art. 5º. O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 6º. da Lei Municipal nº. 1.094 de 10/12/2014 (LOA) de conformidade com o artigo 56 da Lei Municipal de nº. 1.082 de 27/026/2014 – LDO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal